



**EDMAR DA SILVA – ME "E.F.J INSTALAÇÕES"**  
**CNPJ n. 11.354.002/0001-03**

**AO SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – SC.**

**EDMAR DA SILVA ME, "EFJ INSTALACOES"**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dólio Belatto, 38, Centro na cidade de Coronel Martins - SC, Cep.: 89.837-000 CNPJ n. 11.354.002/0001-03, através de seu representante legal, **EDMAR SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Coronel Martins – SC, CPF n. 007.076.799-82, RG n. 4.310.928 SSP/SC, vem, no prazo legal, apresentar **CONTRARRAZÕES** à recurso administrativo apresentado ao Município de Bom Jesus pela Empresa Quark Engenharia Ltda CNPJ n. 12.496.9490/0001-48, do qual obtivemos conhecimento na data de 16 de junho de 2015 via e-mail. Refere-se a presente peça ao Processo de Licitação n. 33/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 022/2015, o qual teve a Sessão Publica de Licitação realizada na data de 09 de junho de 2015.

**DOS FATOS**

Houve a realização da sessão pública de licitação na data marcada.

O Pregoeiro e sua equipe agiram procedendo a classificação das propostas de forma coerente e correta tendo sido uma licitante desclassificada.

Ocorreu a disputa de lances e a Empresa Edmar da Silva Me sagrou-se vencedora do processo por ter ofertado o menor preço.

Aberta a documentação conforme constado em ata o Pregoeiro e sua equipe após terem analisados os documentos constataram a ausência de duas certidões negativas da Empresa vencedora da fase 01 e abriram prazo para a **apresentação** das certidões negativas faltantes.

Somente a empresa Quark Engenharia Ltda apresentou recurso administrativo.

Breve relato do ocorrido.

Edmar da Silva  
Proprietário

Marcelo Cley Bastos  
Engenheiro Eletricista  
CREA/SC 051.846-1

Daniel Silva e Silva  
Técnico Eletro Mecânica  
CREA/SC 051.221-0

Lucas Bressan Bortolini  
Engenheiro Civil  
CREA 118.671.6/SC



**EDMAR DA SILVA – ME "E.F.J INSTALAÇÕES"**  
**CNPJ n. 11.354.002/0001-03**

**DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO APRESENTADO**

O recurso da empresa Quark Engenharia Ltda não merece prosperar pois não observa o que preconiza o item 6.9.1 do edital abaixo descrito:

6.9.1 - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

Ora o edital prescreve as regras do certame.

A recorrente se subordinou ao mesmo !

Não houveram anteriormente ao processo em prazo legal prescrito no edital **impugnação** ao mesmo, portanto ao lúmen do direito as regras editalícias estavam no ato da abertura da documentação aptas a serem aplicadas pelo Pregoeiro e sua equipe, que foi o efetivamente realizado, e com certeza e na nossa opinião buscando-se a **eficiência administrativa; a economicidade e o interesse público.**

Ainda há de se afirmar que conforme prazo concedidos em ata pelo Pregoeiro e sua equipe foi o mesmo cumprido por nossa empresa e as certidões devidamente apresentadas junto ao município.

De maneira simples e direta afirmamos e cremos ter cumprido com os requisitos do certame e exigências impostas a nossa empresa.

Não resta portanto outro caminho a não ser o indeferimento do recurso apresentado pela Quark engenharia Ltda; a **homologação** do presente processo à favor da Empresa Edmar da Silva ME; e em não sendo desta forma que no mínimo seja realizada a **repetição do certame**, sob pena de confusão e desordem processual, em decorrência de que fomos sagrados vencedores do certame e a proposta final apresentada traz sem nenhuma dúvida de forma transparente e honesta o **interesse público** e a **economicidade ao erário**, para além de que na nossa opinião não foram descumpridos de nossa parte preceitos impostos pelo Edital e pelo Senhor Pregoeiro em suas prerrogativas.

Edmar da Silva  
Proprietária

Marcelo Cley Bastos  
Engenheiro Eletricista  
CREA/SC 051.846-1

Daniel Silva e Silva  
Técnico Eletro Mecânico  
CREA/SC 051.221-0

Lucas Bressan Bortolini  
Engenheiro Civil  
CREA 118.671.6/SC



## EDMAR DA SILVA – ME "E.F.J INSTALAÇÕES"

CNPJ n. 11.354.002/0001-03

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ARGUMENTOS DA CONTRA-RAZÃO

Lei Federal 8666/93; Lei Federal 10.520/2002 e, Leis Complementares Federais 123/2006 e 147/2009, e Edital de Processo de Licitação em epígrafe.

### DOS PEDIDOS

1. Sejam recebidas as contrarrazões, analisadas e julgadas procedentes uma vês que tempestivas;
2. Seja de pronto indeferido o recurso da Empresa Quark Engenharia Ltda;
3. Seja determinada a sequência do processo com adjudicação e homologação e posterior contratação do objeto do Certame em favor da Empresa Edmar da Silva ME por ter sido a licitante que ofereceu o menor preço e por estar em dia com toda a documentação tendo atendido ao prescrito/determinado a nossa empresa;
4. Em não sendo dada sequência ao Processo com adjudicação e homologação em nosso favor seja o presente processo de Licitação no mínimo anulado com vistas a legalidade a transparência e a não prejudicialidade a iniciativa privada e ao erário público;
5. Seja comunicada a nossa empresa acerca das decisões tomadas com vistas a ingresso ou não no Sistema Judiciário para garantia dos Direitos a Igualdade, Competitividade e manutenção dos princípios constitucionais da Legalidade, da Transparência, da Moralidade da Eficiência Administrativa e do Interesse Público.

Termos em que pede e aguarda *deferimento*.

Coronel Martins – SC, 17 de junho de 2015.

EDMAR DA SILVA ME, "EFJ INSTALACOES"

Sócio Administrador - Edmar Silva

CPF n. 007.076.799-82

PROTOCOLADO EM 17/06/2015  
Rúbrica do Responsável

Edmar da Silva  
Proprietário

Marcelo Cley Bastos  
Engenheiro Eletricista  
CREA/SC 051 846-1

Daniel Silva e Silva  
Técnico Eletro Mecânico  
CREA/SC 051 221-0

Lucas Bressan Bortolin  
Engenheiro Civil  
CREA 118 671 6 - SC

S.C

Fone: (49) 3459.0149

Rua Dólio Belatto, 38 - Sala 01 - Centro | Cep: 89837-000 Coronel Martins - SC

e-mail: efjinstalacoes2010@hotmail.com